



## Resolução do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação n. 01/2016

Regulamenta os critérios para Credenciamento, Recredenciamento, Descredenciamento e Avaliação Periódica Docente, no Programa de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação (PPG-CR) da Universidade de Brasília (UnB)

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA REABILITAÇÃO (PPGCR) da Faculdade de Ceilândia (FCE), no uso de suas atribuições estatutárias e tendo em vista a aprovação na 1ª reunião ordinária de 2016, realizada no dia 29 de fevereiro, e de acordo com a Resolução do Conselho de Ensino pesquisa e Extensão (CEPE) n. 91/2004, Portaria CAPES 174/2014, Resolução CEPE 171/2006, Resolução CPP n. 02/2011, Regulamento do PPG-CR e Documento de Área e Relatório de Avaliação Vigente (Área de Avaliação 21),

### RESOLVE:

Art. 1º Regularizar os critérios para credenciamento de orientador, coorientador, recredenciamento, descredenciamento e avaliação periódica docente no Programa de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação (PPG-CR) da Universidade de Brasília.

### TÍTULO I – CREDENCIAMENTO COMO ORIENTADOR

**Art. 2º** - Os pedidos de credenciamento serão realizados por meio de um formulário padrão de credenciamento de orientador de pós-graduação (ANEXO 3 da presente resolução e modelo disponibilizado no SEI) e um plano de trabalho do interessado (ANEXO 1); Currículo Lattes atualizado e Termo de Compromisso (ANEXO 2); encaminhados ao coordenador do PPG-CR, com indicação da linha de pesquisa pretendida, de acordo com os critérios e comprovações dos itens listados nos parágrafos 1º e 2º deste artigo.

§ 1º - O credenciamento de orientador será realizado em fluxo contínuo e com número de vagas determinadas pelo Colegiado do Curso de Pós-Graduação do PPG-CR (CCPG-CR). As solicitações receberão parecer consubstanciado da Comissão de Pós-Graduação (CPG-CR), que analisará com base no mérito e baseando-se na capacidade de captação de recursos, coerência da produção docente com o PPG-CR e quantitativo de vagas disponíveis.

§ 2º - Para se vincular ao PPG-CR como orientador, será necessário:

I – Ter título de doutor ou ter reconhecido o Notório Saber pela Universidade de Brasília (UnB);

II – Solicitar credenciamento junto ao Programa;

III – Apresentar formulários de credenciamento (ANEXO 3 da presente resolução e modelo disponibilizado no SEI) e comprometer-se a: 1) ministrar pelo menos uma disciplina por ano no PPG-CR dentre aquelas do currículo de habilitação do Programa e indicadas pela Coordenação; 2) ofertar vagas em cada processo seletivo do PPG-CR (de acordo com o quantitativo mínimo estipulado pela Área 21/CAPES), 3) frequentar as reuniões; 4) auxiliar na relatoria de processos e demais atividades administrativas atribuídas eventualmente pelo Coordenador do Programa.

IV – Propor um Projeto de Pesquisa de natureza ampla e abrangente a ser vinculado ao Programa e coerente com a linha de pesquisa pleiteada;

V - Orientar discentes selecionados em processo seletivo no Programa, que forem devidamente matriculados como estudantes regulares;

VI – Possuir produção intelectual correspondente às metas fixadas pelo PPG-CR e coerentes com a área de concentração e linhas de pesquisa do Programa;

VII – Ter vínculo funcional-administrativo com a Fundação Universidade de Brasília (FUB) em uma das seguintes modalidades: (1) Professor do quadro efetivo da FUB; (2) Professor com bolsa de fixação de docentes ou pesquisadores de agências federais ou estaduais de fomento; (3) Professor ou pesquisador aposentado que tenha firmado com a FUB termo de compromisso de participação como docente no Programa e (4) professor cedido, por acordo formal, para atuar como docente no Programa; e (5) pesquisador colaborador na categoria sênior ou pleno.

VIII – Apresentar experiência prévia em modalidades de orientação acadêmica (Iniciação Científica e/ou Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação e/ou Coorientação de Mestrado ou Doutorado), nos últimos três anos anteriores ao pedido de credenciamento.

IX – Comprovar que submeteu pelo menos um projeto de pesquisa a agência de fomento nacional ou internacional, nos últimos três anos anteriores ao pedido de credenciamento. No caso de projeto que já possua auxílio à pesquisa, entregar comprovação que conste o número do edital e número do processo.

§ 3º - As metas de produção intelectual previstas no inciso VI do parágrafo 1º do Art. 3º desta resolução constituirão parâmetros para o credenciamento e reconhecimentos dos docentes do Programa, podendo ser atualizadas a cada novo quadriênio de avaliação da CAPES.

I – Para avaliação da produção intelectual com a finalidade do credenciamento junto ao PPG-CR o docente deverá apresentar, nos últimos três anos anteriores à sua solicitação, uma produção que atinja critérios mínimos estabelecidos. A pontuação mínima referente à produção científica será de 330 pontos, tendo como base os critérios do Qualis/CAPES da Área 21.

II - Na contabilização dos pontos referentes à produção científica, haverá uma trava, conforme determina a CAPES, de artigos classificados pelo Qualis nos estratos B3, B4 e B5, sendo aceitos no máximo três (3) artigos, para cada extrato. A produção dos últimos três anos deve incluir, ainda, a publicação de no mínimo um (1) artigo em periódico classificado como estrato B1 ou superior, conforme avaliação atribuída pela Área 21.

III - Produções científicas que não apresentarem coerência com a área de concentração e linha de pesquisa pretendida serão glosadas no processo de análise do pedido de credenciamento.

§ 4º - Serão consideradas para a avaliação da solicitação de credenciamento todas as informações apresentadas no Plano de Trabalho (ANEXO 1) e demais informações pertinentes apresentadas nos outros anexos.

**Art. 3º** - Credenciamentos na modalidade de orientadores específicos serão realizados exclusivamente por indicação da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação, para atender às necessidades de orientação de um determinado estudante em casos com justificada causa e tendo como base o máximo de 1 (um) discente por orientador. Os critérios para aceite do orientador específico serão os mesmos apresentados no Art. 2º, parágrafos 1º, 2º e 3º desta Resolução.

## TÍTULO II – CREDENCIAMENTO COMO COORIENTADOR

**Art. 4º** - Para credenciamento nesta modalidade de orientação exigir-se-á título de doutor ou ter reconhecido o Notório Saber pela UnB, além dos seguintes critérios:

§ 1º - Orientação concluída de pelo menos 1 (um) plano de trabalho de iniciação científica e/ou 1 (um) trabalho de conclusão de curso de graduação, no período máximo de três anos anteriores à data da solicitação do pedido.

§ 2º - Carta de anuência do orientador credenciado no PPG-CR, no qual o mesmo deve apresentar uma justificativa plausível acerca da importância do coorientador solicitado.

§ 3º - O pedido de coorientação poderá ser solicitado a qualquer tempo, respeitando-se o prazo máximo de 12 meses (2 semestres letivos) após a matrícula do discente, por meio de Formulário específico (ANEXO 3 da presente resolução e modelo disponibilizado no SEI para pedido de coorientador), Currículo Lattes, carta de anuência do orientador principal onde fique claro a contribuição do coorientador para a pesquisa e para o Programa.

## TÍTULO III – AVALIAÇÃO PERIÓDICA

**Art. 5º** - A Comissão de Pós-Graduação do PPG-CR (CPG-CR), presidida pelo Coordenador do PPG-CR, realizará a avaliação anual dos docentes credenciados como orientadores, composta pelos seguintes indicadores: 1) Produção científica; 2) Orientação no Programa e 3) Oferta de disciplinas.

§ 1º - Para a produção científica, será quantificada a produção intelectual do último ano, por meio de pontuação baseada nos estratos do QUALIS da CAPES, Área 21 (A1, A2, B1, B2, B3, B4 e B5) e pontuação de Livros e Capítulos de Livro, de acordo com regulamentação vigente da Área 21 da CAPES. O valor mínimo recomendado a ser atingido anualmente pelos docentes é de ¼ do valor correspondente a um programa Nota 4 (Bom).

§ 2º - Para a orientação, o acompanhamento será realizado com base na quantidade de alunos ingressantes para orientação do docente, orientações em andamento, em cada processo seletivo anual do Programa. O limite mínimo anual será aquele estabelecido pela Área 21 da CAPES, considerando-se um programa Nota 4 (Bom). Docentes afastados não serão avaliados nesse quesito, considerando-se o período específico do afastamento.

§ 3º - Para a oferta de disciplinas, será avaliado o quantitativo de disciplinas ofertadas pelo docente, no último ano, devendo ser igual ou superior a uma (1) disciplina. Docentes afastados não serão avaliados nesse quesito. Não serão consideradas disciplinas com turma fechada e Estágio em Docência.

**Art. 6º** - O não cumprimento dos critérios estabelecidos no Art. 5º, considerando-se as duas primeiras avaliações anuais, acarretará nas seguintes ações, em ordem de prioridade:

I – Advertência formal a ser comunicada anualmente, por escrito, com demonstrativo dos indicadores de produção e tópicos a serem atendidos pelo docente;

II – Mudança de categoria, ao final do segundo ano consecutivo de advertência, de permanente para colaborador junto à CAPES;

III – Recomendação do descredenciamento do PPG-CR, tendo como base critérios detalhados em resolução específica.



**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**

**Faculdade de Ceilândia**

**Programa de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação (PPG-CR)**

UnB - Campus Ceilândia – Centro Metropolitano - Conjunto A - Lote 01. CEP 72220-900 - Brasília/DF.

Fone: (61) 3107-8421 - Fax: (61) 3376-0252 - e-mail: [ppgcr@unb.br](mailto:ppgcr@unb.br)

---

#### **TÍTULO IV - RECRENCIAMENTO**

**Art. 7º** - Para o recrenciamento, o docente deverá cumprir os critérios previstos no Art. 2º - §2º (Itens V, VII e IX) e §3º desta Resolução, nos prazos estabelecidos pela Resolução da CPP N. 002/2011.

I – Para o recrenciamento, as regras estipuladas no Art. 2º, § 3º, serão contabilizadas nos últimos 4 anos anteriores ao pedido de recrenciamento.

#### **TÍTULO V – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 8º** – Casos omissos e não previstos neste documento serão discutidos pela Comissão de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação (CPG-CR) e Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação.

**Art.9º.** A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução Aprovada na 1º Reunião Ordinária de 2016 do Colegiado do PPG-CR

Brasília/DF, 29 de fevereiro de 2016.

**Prof. Dr. Rodrigo Luiz Carregaro**



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

Faculdade de Ceilândia

Programa de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação (PPG-CR)

UnB - Campus Ceilândia - Centro Metropolitano - Conjunto A - Lote 01. CEP 72220-900 - Brasília/DF.

Fone: (61) 3107-8421 - Fax: (61) 3376-0252 - e-mail: [ppgcr@unb.br](mailto:ppgcr@unb.br)

## ANEXO 1

### PLANO DE TRABALHO PARA O CREDENCIAMENTO/RECDENCIAMENTO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA REABILITAÇÃO (PPG-CR)

**INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO:** Texto do Word poderá ser ampliado e digitado, com seleção . Apagar itens não utilizados, imprimindo somente os referentes a presente solicitação.

Brasília, de de 20

<b>Nome:</b>	
<b>Email:</b>	
<b>Titulação Máxima:</b>	<b>Ano de Titulação:</b>
<b>Área:</b>	
<b>VÍNCULO (Profissional FUB):</b>	<b>Matrícula FUB</b>
<b>VÍNCULO (Profissional EXTERNO):</b>	
<b>Instituição:</b>	
<b>LINHA DE PESQUISA PRETENDIDA:</b>	

<b>SOLICITAÇÃO PARA:</b>	
<input type="checkbox"/> Credenciamento como Orientador de alunos de Mestrado	
<input type="checkbox"/> Credenciamento para Orientação específica	<input type="checkbox"/> Recredenciamento
TÍTULO DO PROJETO (anexar projeto completo contendo no máximo 5 páginas – apenas para orientador de alunos de Mestrado):	
TÍTULO DO PROJETO (em caso de orientação específica apresentar título do projeto e nome do orientando):	
ORIENTANDO:	

<b>ORIENTAÇÕES CONCLUÍDAS OU EM ANDAMENTO:</b> (Considerar últimos três anos anteriores ao pedido. Anexar comprovantes)					
Quantidade	OIC	OM	OD	Coorientações de Mestrado	Coorientações de Doutorado
Concluídas					
Em Andamento					
OIC: Orientação de Iniciação Científica; OM: Orientação de Mestrado; OD: Orientações de Doutorado					
<b>Projetos aprovados em Agências de Fomento</b>	Sim ( ) Não ( )		Por qual Agência? Processo: Período/ano: Título do projeto: Valor concedido (R\$):		
	Sim ( ) Não ( )		Por qual Agência? Processo:		
<b>Projetos submetidos em Agência de Fomento</b>	Sim ( ) Não ( )		Por qual Agência? Processo:		





**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**

**Faculdade de Ceilândia**

**Programa de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação (PPG-CR)**

UnB - Campus Ceilândia – Centro Metropolitano - Conjunto A - Lote 01. CEP 72220-900 - Brasília/DF.

Fone: (61) 3107-8421 - Fax: (61) 3376-0252 - e-mail: [ppgcr@unb.br](mailto:ppgcr@unb.br)

---

**Artigos Submetidos:**

**OBS:** Encaminhar em anexo o *Curriculum Lattes* (CNPq – Modelo Completo) para avaliação técnica e científica



## ANEXO 2

### TERMO DE COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, me comprometo a manter as seguintes atividades como membro do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA REABILITAÇÃO:

- Ministrar pelo menos uma disciplina anualmente no PPG-CR (excluem-se aqui disciplinas com turma fechada e estágio em docência);
- Ministrar disciplina obrigatória, quando solicitado pela Coordenação;
- Participar dos processos seletivos de candidatos a aluno regular;
- Participar das reuniões de Colegiado do PPG-CR;
- Participar e/ou responder às demandas administrativas da Pós-Graduação, conforme solicitação pela Coordenação e/ou da Comissão de Pós-Graduação;
- Incentivar candidatos a participarem do processo seletivo para aluno regular do mestrado;
- Ofertar vagas para orientação em cada processo seletivo anual do Programa. O limite mínimo anual será aquele estabelecido pela Área 21 da CAPES, considerando-se um programa Nota 4 (Bom).
- Manter o mínimo de produção científica estipulada pelo Programa, no quadriênio da CAPES;
- Manter Currículo Lattes atualizado;
- Estar vinculado e/ou criar Grupo de Pesquisa.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Data:        de        de        .





UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

Faculdade de Ceilândia

Programa de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação (PPG-CR)

UnB - Campus Ceilândia – Centro Metropolitano - Conjunto A - Lote 01. CEP 72220-900 - Brasília/DF.

Fone: (61) 3107-8421 - Fax: (61) 3376-0252 - e-mail: [ppgcr@unb.br](mailto:ppgcr@unb.br)

### ANEXO 3

## FORMULÁRIO DE CADASTRO DOCENTE

### DADOS PESSOAIS

Nome: \_\_\_\_\_ ( ) Masc. ( ) Fem.

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ Data de Expedição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CPF/Passaporte: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Telefone Residencial: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Telefone Comercial: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Telefone Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Somente para servidores da FUB: a) Matrícula FUB:

\_\_\_\_\_

Centro de Custo de lotação na UnB:

\_\_\_\_\_

### FORMAÇÃO ACADÊMICA

#### **Graduação**

Curso:

\_\_\_\_\_

Instituição:

\_\_\_\_\_

País: \_\_\_\_\_ Mês e ano de conclusão:

\_\_\_\_\_

#### **Titulação Máxima**



**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**

**Faculdade de Ceilândia**

**Programa de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação (PPG-CR)**

UnB - Campus Ceilândia – Centro Metropolitano - Conjunto A - Lote 01. CEP 72220-900 - Brasília/DF.

Fone: (61) 3107-8421 - Fax: (61) 3376-0252 - e-mail: [ppgcr@unb.br](mailto:ppgcr@unb.br)

---

( ) Especialização ( ) Mestrado ( ) Doutorado

Área de Conhecimento: \_\_\_\_\_

Instituição: \_\_\_\_\_

País: \_\_\_\_\_ Mês e ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**Docente:** ( ) **Livre Docente** ( ) **Pós-Doutorado**



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

Faculdade de Ceilândia

Programa de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação (PPG-CR)

UnB - Campus Ceilândia – Centro Metropolitano - Conjunto A - Lote 01. CEP 72220-900 - Brasília/DF.

Fone: (61) 3107-8421 - Fax: (61) 3376-0252 - e-mail: [ppgcr@unb.br](mailto:ppgcr@unb.br)

---

### **ATIVIDADES ATUAIS**

Vínculo com Instituições de Ensino Superior:

Tipo de Vínculo: ( ) empregatício ( ) sem vínculo empregatício ( ) outros

Cargos/Funções/Posições: \_\_\_\_\_

Instituição: \_\_\_\_\_

( ) De ensino e pesquisa ( ) pública ou estatal ( ) privada

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ FAX: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

### **Outras Instituições/Empresas**

Tipo de Vínculo: ( ) empregatício ( ) sem vínculo empregatício ( ) outros

Cargos/Funções/Posições: \_\_\_\_\_

Instituição: \_\_\_\_\_

( ) De ensino e pesquisa ( ) pública ou estatal ( ) privada

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ FAX: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

### **OBSERVAÇÕES**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---